



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO

Do: Departamento Processual SEMDS
Para: SEMLIC
Processo Nº 1231/2023
Data: 04/07/2023

Prezado (a) Pregoeira,

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame, assim, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada para que a licitação venha a ser bem sucedida. Dentro das especificações mínimas do objeto, conforme expressamente descrito no Termo de Referência.

Assim, ao Órgão licitador é assegurado de que estará adquirindo ou obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário ao contexto público envolvido. Tais definições são de importância fundamental para a Pregoeira analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado.

Diante da análise do pleito e pelos fatos ora apresentados, decidimos pelo DEFERIMENTO do presente recurso.

Marcos Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 44722